

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM DE BOLA TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento com a **Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi** - CNPJ Nº **CNPJ 47.838.907/0001-98**, destinados a dar continuidade ao “PROJETO BOM DE BOLA” já instituído e com ampla atuação no Município de Tupandi.

§ 1º A parceria tem por objetivo de manter o projeto Bom de Bola que visa manter treinos de futsal e futebol para jovens e crianças da rede do Município de Tupandi, com intuito de atender média de 150 crianças e jovens de Tupandi, iniciando desde 05 anos de idade e até 17 anos.

§ 2º O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº [13.019/2014](#), o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a Associação Esportiva Bom de Bola Tupandi, CNPJ 47.838.907/0001-98.

Art. 3º A participação financeira do Município será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, nos termos de condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º O valor disposto no caput será reajustado anualmente, pela variação do IPCA.

§ 2º O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de março de 2025 a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

Art. 4º São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II - prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Art. 5º O repasse do valor previsto no art. 1º será efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Entidade beneficiada.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 6º O repasse será concedido durante o ano de 2025, podendo o Termo de Parceria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses e mediante aprovação de Plano de Trabalho específico.

Art. 7º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº [13.019/2014](#).

Art. 8º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº [13.019/2014](#), com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 - SMECDT - Administração

27.812.1013.2126 - Desporto Amador

3.3.3.90.39.05.00.00.00- Serviços técnicos profissionais

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 22/2025 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM DE BOLA TUPANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei nº 22/2025 que autoriza celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº [13.019/2014](#), com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BOM DE BOLA TUPANDI, destinado à execução do projeto “Bom de Bola”.

A parceria tem por objetivo manter o projeto “Bom de Bola”, com intuito de proporcionar o esporte para crianças e jovens do Município.

Cumpre mencionar que o BOM DE BOLA, desenvolvido pela Associação BOM DE BOLA abrange a região do Vale do Caí e é referência na formação de cidadãos e atletas no âmbito do futebol.

O grupo leva o nome de seu município estampado em seu fardamento, além de também, levar Tupandi.

Pelas razões acima expostas é que propomos o referido Projeto de Lei, solicitando que seja debatido, votado e aprovado por esta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal